



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 253/2024

Processo nº 54000.029054/2019-02

Unidade Gestora: SR(SC)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **553/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA **CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA.**

A Autarquia, por intermédio da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTA CATARINA - S (SC)**, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, 483, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0012-13, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor **Dirceu Luiz Dresch**, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 3337955, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.047/0001-30, sediada na Rua Wilson Menezes, 375, Campinas - São José em Santa Catarina, representado por seu sócio Valério Jorge Gilli, CPF nº 665.461.419-49, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.029054/2019-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 553/2022, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2024 a 06/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 190 da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 553/2022, com fundamento no item 18 do Termo de Referência (12081806).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação após o devido reajuste, conforme Memória de Cálculo SR(SC)O4 (19240475), passa a ser de **R\$ 1.181,69** (um mil cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 35.671,80** (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

tem	Descrição/Especificação	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO 20 MÊSES (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores Cód. SIASG: 3557	1.181,69	23.633,80
02	Materiais: Peças e Componentes (valor simbólico) Cód. SIASG: 22942	-	10.000,00
	BDI (%)	20,38 %	2.038,00
	Total item 02	-	12.038,00
TOTAL ESTIMADO		-	35.671,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 373070

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339039/339030

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE13 (19092518) e 2024NE14 (19092557)

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Memória de Cálculo SR(SC)O4 (19240475).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIO JORGE GILLI, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch, Superintendente**, em 06/02/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19285531** e o código CRC **BBB65BE0**.
